

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2010

ACTA Nº 11/2010

Aos dois dias do mês de Junho do ano dois mil e dez, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Engº Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Engº Nuno Filipe Sernache Gonçalves Lopes, Engº Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Dr.ª Maria Madalena Delicado Curião Tavares e Dr. José Manuel Ramilo Pires. -----
Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram quinze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de vinte e oito de Maio do ano em curso. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTE ASSUNTOS:----- ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a acta da última reunião ordinária, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 92º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro. A presente acta foi aprovada por maioria, não tendo participado na votação o Sr. Vereador, Engº Nuno Lopes, por não ter estado presente na última reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Nos termos do artigo 19º do Código de Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente propôs que fosse reconhecida a urgência de deliberação imediata dos assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada por unanimidade, tendo-se de seguida passado á análise dos mesmos: -----

ANÁLISE DO DOCUMENTO PROTA - PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALENTEJO -----

Pelo Sr. Presidente foi entregue uma análise do referido documento, efectuada pela Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, com o seguinte teor: -----
*“Relativamente ao documento agora apresentado refiro a V. Exª que o mesmo assenta no facto de no solo rural não serem admitidas novas edificações que possam conduzir a padrões de ocupação dispersa. -----
Deste modo, considera-se que a edificação em solo rural tem carácter excepcional e deverá reger-se pelos princípios de contenção da edificação isolada, de contenção do parcelamento e da racionalização das operações de infra-estruturação. -----*

Assim, no caso da edificação isolada a mesma só será permitida, para residência própria do proprietário-agricultor, isto é, deverá o requerente comprovar que é de facto agricultor através das entidades competentes e a área mínima da parcela será de 4 hectares, podendo ser excepcionada até aos 2 hectares, desde que as explorações com superfície agrícola útil inferior a 5 hectares sejam superiores a 5,00%. Ver pág 115 do relatório final – não estava definida a área da propriedade, mas sim um índice de construção que não podia ultrapassar 0.004. Esta parte foi contestada e referida na exposição sobre este relatório final de Julho de 2008. -----

As normas relativas aos empreendimentos turísticos mantêm-se de acordo com o relatório final, pág.116 a 119, de Julho de 2008. Estas normas também foram contestadas e referidas na exposição sobre o relatório de Julho de 2008. -----

2010.06.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Para os aglomerados rurais existentes estão a remeter para os PDM's a definição das estratégias de qualificação e de infra-estruturação. -----

Referem ainda que nas áreas de edificação dispersa com função residencial existentes em solo rural e que apresentem mais de 0.25 edifícios por ha devem ser analisados em termos de PDM. -----

As áreas de Edificação em Solo Rural Periurbano, existentes à data da aprovação do PROT, estão também definidas em termos de ocupação (4 edifícios/ha), não devendo ultrapassar 20% da área total do perímetro urbano do aglomerado urbano adjacente. Estas áreas deverão estar abrangidas pelo PU do aglomerado urbano que lhe é adjacente e cabe aos PMOT's a identificação, definição e delimitação destas áreas. -----

Quanto às áreas de Planeamento e de Edificação Turística, mantém-se o referido no relatório final de Julho de 2008, definindo a relação de 1 cama turística por 2 habitantes residentes. As fórmulas de cálculo da intensidade turística são as constantes da pág 144 do relatório final de Julho de 2008. -----

Define-se neste documento que para o cálculo da intensidade turística é considerada a capacidade de alojamento de todos os empreendimentos turísticos existentes e aprovados. -----

Esta intensidade turística deverá ser fixada no PDM no entanto não poderá ultrapassar o valor definido no PROT. -----

Refere-se ainda que os empreendimentos turísticos ainda não concretizados, mas com actos administrativos válidos, devem ser executados em prazo a definir em PDM que não deve ser superior a 5 anos. Findo este prazo os municípios devem avaliar o grau de concretização dos empreendimentos e o interesse da sua manutenção, actualizando o valor da intensidade turística, nos termos da dinâmica dos PMOT's. -----

Quando os concelhos que atinjam o nível máximo da sua intensidade turística, podem chegar a acordo com os concelhos limítrofes. No caso de não se chegar a acordo, será criada uma bolsa com 5% da intensidade Turística de cada sub-região gerida pela CCDRA. Os concelhos que se encontrem nestas condições, podem solicitar à CCDRA a atribuição de um acréscimo no máximo de 10%. -----

São ainda referidas as normas do ordenamento territorial dos novos empreendimentos turísticos que podem adoptar as seguintes formas de implementação: -----

Em solo rural: -----
Empreendimentos Turísticos Isolados (ETI) -----
Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT) -----

Em solo urbano: -----
Empreendimentos Turísticos em perímetros urbanos -----

Empreendimentos turísticos em núcleos urbanos de Turismo e Lazer (NUTL) -----

São definidos NDT e NUTL apenas para zonas de ocupação turística do Litoral Alentejano e na zona envolvente de Alqueva. -----

Perante estas questões que nos foram dadas a conhecer relativas às ponderações efectuadas dos resultados da discussão pública e das reuniões entretanto ocorridas tenho a referir o seguinte, ponderando a análise efectuada sobre o relatório final de Julho de 2008: -----

III. Opções Estratégicas de Base Territorial -----

III.1 Integração Territorial e Abertura ao Exterior -----

Nada se refere quanto a uma possível alteração na definição das contrapartidas em termos de incentivos para o reforço das redes ecológicas em torno da conservação e da diversidade, assim como da qualidade da paisagem. -----

III.2 Conservação e Valorização do Ambiente e o Património natural -----

Nada se refere quanto às contrapartidas para os proprietários abrangidos pelas leis conservacionistas de valorização e protecção do território. -----

III.4 Afirmação do Policentrismo e do Desenvolvimento Rural -----

2010.06.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Nada se refere, no caso de Marvão, quanto à intenção de reter o serviço ferroviário existente – ramal de Cáceres. -----

IV.1 Modelo Territorial Regional -----

Nada se refere quando à continuidade da ligação Portalegre-Valência de Alcântara, nas proximidades de Marvão. -----

IV.3 Sistema de Base Económica Regional -----

Nada se refere quanto à inclusão da fileira oleícola assim como a agro-alimentar, as quais não devem ser descuradas, porque mesmo no interior de uma área protegida as propriedades têm de ser sustentáveis. -----

V. Sistema de Acessibilidades e de Conectividade Internacional -----

Nada se refere sobre o facto do Ramal de Cáceres não constar com importância regional, nem sobre o mesmo se fazer referência no texto. -----

VI. 1 Sistema Ambiental e Riscos -----

Nada se refere quanto ao facto de se encontrarem indicações de competências à Administração Local, no âmbito da protecção e valorização da biodiversidade, que pressupõem custos acrescidos para os municípios.

VI.2 Sistema de Base económica Regional -----

Nada se refere quanto à utilização das energias renováveis deverem ser equacionadas a para com a salvaguarda e valorização dos recursos naturais. -----

VI.3 Sistema Urbano e de suporte à Coesão Territorial -----

Planeamento, Edificação e Urbanização em Solo Urbano -----

Nada se refere sobre a questão levantada por estes serviços quando indicava que estas condicionantes deveriam ser equacionadas em fase de execução dos PMOT e caso a caso para cada concelho, não devendo ser generalistas para uma região com características tão distintas. Também nada se refere quanto à questão apontada relativa à reabilitação dos sistemas de saneamento básico. -----

Edificação em Solo Rural -----

Neste caso foram apresentadas alterações, uma vez que no exemplo apresentado em Julho de 2008 a área mínima de uma propriedade para a construção de 250m² era de 6,25ha e agora a área mínima é de 4ha excepcionada eventualmente aos 2ha. Mantém-se a questão de nestes casos o requerente ter de ser comprovadamente agricultor. -----

Edificação turística -----

De acordo com a análise de Julho de 2008, a estimativa do limite máximo de ocupação turística estaria perto dos 50%. Mais uma vez se refere que estas ocupações deveriam ser definidas em PMOT's, uma vez que não se deveria generalizar, condicionantes de uso do solo para toda a região, quando a mesma é composta de realidades tão distintas." -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade manifestar a sua concordância com a informação e o seu desacordo com o documento PROTA. -----

Foi ainda decidido que na próxima reunião camarária os Planos de Ordenamento do Território referentes ao concelho de Marvão, nomeadamente propostas de alteração, farão parte da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA:-----

2010.06.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-11/10**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:-----

N.º 102 de 01-06-2010, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	633.760,20 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	338,64 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	4.276,63 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	24.372,25 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	11.183,35 €
Conta n.º393061300123	Crédito Predial Português	9.155,46 €
Conta nº4532202246605	Banco Comercial Português	8.993,76 €
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	33.840,41 €
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	3.236,66 €
PRAZOº 003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	503.841,94 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	445.670,95 €
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	100.000,00 €
Em cofre	Tesouraria	1.263,10 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		1.780.433,35 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	1.758.004,53 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	22.428,82 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		1.780.433,35 €

OBRAS -----

PEDIDO DE PARECER – FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA – CASTELO DE VIDE -----

Este pedido encontra-se acompanhado da seguinte informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que nos foi solicitado parecer favorável onde conste a constituição de compropriedade (dois titulares) do prédio abaixo descrito, nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal). -----

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma: “1 – A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (...)” -----

Considera-se ainda que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Dec-Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965. -----

Deste modo, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade no prédio sito na Freguesia de Beirã, denominado Monte Velho, inscrito na matriz predial urbana sob o Artº 67, da Secção B, da Freguesia da Beirã, no entanto V. Exª decidirá. -----

À consideração superior.” -----

2010.06.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o parecer favorável. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

7ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO – RATIFICAÇÃO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe, já aprovada pelo Sr. Presidente, e que se submete agora para ratificação da Câmara Municipal. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 38/10**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Sr. Presidente, de acordo com o previsto no nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

8ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 39/10**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração apresentada, de acordo com o estabelecido na alínea d) nº 2 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

6ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 40/10**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração apresentada, de acordo com o estabelecido na alínea d) nº 2 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

PROPOSTA PARA APLICAÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS -----

Foi presente a seguinte proposta, do Sr. Presidente da Câmara: -----

“Estabelecem as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, que as taxas desse imposto são: -----

- no que respeita a prédios urbanos, de 0,4% a 0,8%: -----

- relativamente a prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI 0,2% a 0,5%. -----

Prevê ainda o mesmo artigo, nos nºs 4 e 8, que a fixação anual das taxas entre os valores mencionados cabe ao Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, devendo esta ser comunicada à Direcção Geral dos Impostos até 30 de Novembro. -----

Em face do exposto proponho à Câmara Municipal que esta delibere qual o valor da taxa a aplicar aos prédios urbanos e aos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI e que esta deliberação seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade fixar a taxa de 0,25% para os prédios avaliados nos termos do código CIMI e 0.5% para os prédios não avaliados,

2010.06.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

e propor à Assembleia Municipal para aprovação, de acordo com a alínea f) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

PROPOSTA PARA O LANÇAMENTO DE DERRAMAS -----

Foi presente a seguinte proposta, do Sr. Presidente da Câmara: -----

“Considerando que, de acordo com o estabelecido no artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, (Lei das Finanças Locais), os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, ate ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola. -----

Em face do exposto proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere qual a taxa a aplicar e submeter á aprovação da Assembleia Municipal de acordo com o estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não aplicar a taxa de derrama e propor esta decisão à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea f) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM -----

Foi presente a seguinte proposta, do Sr. Presidente da Câmara: -----

“A Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro – Lei das Comunicações Electrónicas - estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações electrónicas. -----

Concretamente prevê o respectivo artigo 106.º a existência de taxas pelos direitos de passagem, taxa essa que deve ser fixada anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, sendo determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área do correspondente município, não podendo ultrapassar os 0,25%. -----

Em face do exposto proponho, que a Câmara Municipal delibere qual a taxa a aplicar e propor à Assembleia Municipal a fixação da referida taxa, de acordo com o estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aplicar a taxa de 0,25% e submeter esta decisão à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea e) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – PROPOSTA DE ADESÃO AO “PACTO AUTARCAS” -----

Sobre este assunto, foi presente um ofício da ANMP a convidar o Município de Marvão a aderir ao “Pacto Autarcas”, que na prática é um compromisso que os Municípios

2010.06.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

aderentes assumem em como vão implementar medidas que têm por objectivo a eficiência energética local, designadamente através de um “Plano de Acção para a eficiência energética local”. -----

Ao aderir, o Município de Marvão integrará uma rede de autoridades regionais e locais europeia que desenvolvem políticas em prol da mitigação de comportamentos causadores das alterações climáticas. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aderir ao “Pacto Autarcas”, com a abstenção do Sr. Vereador, Eng^o Nuno Lopes. -----

INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PROJECTO: “TEJO INTERNACIONAL” – CARTA DE COMPROMISSO -----

Sobre este assunto, foi presente uma informação do Sr. Presidente, que diz o seguinte: -----

“O Município de Marvão foi parceiro do Projecto “Tejo Internacional” na primeira convocatória do POCTEP – Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça Espanha - Portugal (2008/2010), juntamente com a Diputación de Cáceres (Beneficiário Principal), DG. Medio Natural, DG. Desarrollo e Infraestructuras Rurales, DG. Turismo, DG. Urbanismo y Ordenación del Territorio e SEXPE (parceiros espanhóis), e os Municípios de Idanha-a-Nova, Castelo Branco, Penamacor, Vila Velha de Ródão, Nisa, Castelo de Vide, Portalegre, Gavião, ICNB e Naturtejo (parceiros portugueses). -----

O Beneficiário Principal/Chefe de Fila, a Diputación de Cáceres, manifestou interesse em continuar com este Projecto Estruturante e, na sequência de várias reuniões efectuadas, entenderam os parceiros dar continuidade ao até então realizado, tendo candidatado o Projecto “Tejo Internacional” á segunda convocatória do POCTEP (Maio 2010). -----

A participação do Município de Marvão no projecto tem um custo de 402.000,00 Euros, co-financiados pelo FEDER à taxa de 75%, caso seja alvo de aprovação. -----

Estes valores dizem respeito a duas acções individuais do Município: -----

- Percurso de Interpretação do conjunto de fornos de cal da Escusa - Ecomuseologia de Extração e Fabrico de Cal (200.000,00€); -----

- Criação de percursos pedestres entre o Rio Sever e a Vila de Marvão (200.000,00€); -----

- Acções conjuntas (2.000,00€). -----

Face ao exposto, PROPONHO a ratificação pela Câmara Municipal da participação do Município de Marvão neste Projecto. Anexa-se a Carta de Compromisso referente à integração do Município no Projecto, a qual garante a Contrapartida Pública Nacional (100.500,00€).” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Sr. Presidente. -----

TURISMO DO ALENTEJO, E.R.T. – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A GESTÃO TURÍSTICA DOS POSTOS DE TURISMO -----

Foi presente um ofício, a informar que a Turismo do Alentejo apresentou no passado dia 19 de Abril ao Eixo 5 do Programa Operacional Regional, uma candidatura destinada ao desenvolvimento de uma rede de centros de acolhimento turístico, a qual terá como base de partida os actuais postos de turismo na sua grande maioria de gestão municipal. -----

Em termos práticos a implementação desta estratégia passa por ancorar nos postos de turismo municipais um conjunto de serviços de proximidade ao turista, assegurando a Turismo do Alentejo, a respectiva gestão em articulação com cada Câmara Municipal. ----

2010.06.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Sobre este assunto, o Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires, deu o seguinte despacho: “À Câmara Municipal. Para aprovação da inclusão de Marvão nesta rede.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de protocolo apresentada. -----

EXPEDIENTE - SUBSIDIOS -----

CENTRO CULTURAL DE MARVÃO -----

Foi presente o ofício datado de 03.05.2010, a solicitar a atribuição do subsídio anual pela utilização do mercado e de um subsídio para a realização da Final da 16ª Taça dos CCD'S de Ténis de Mesa, a ter lugar no dia 5 de Junho do corrente ano, no Centro Cultural de Marvão. -----

Informação da secção de contabilidade: “*Informo que na rubrica 2010/22, Apoio a Organizações Culturais do Concelho, é de 9.000,00 €, em 01.06.2010.*” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o subsídio anual de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), referente à utilização do Mercado. -----

Foi também deliberado atribuir um subsídio no valor de 400,00 € (quatrocentos euros), para a Final da 16ª Taça dos CCD'S de Ténis de Mesa. -----

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE-----

O Sr. Presidente informou que vai haver um corte nas verbas, no valor de 136.699,00 € e propôs que em relação às restrições impostas pelo PEC, a Câmara Municipal esteja solidária com a contenção de despesas, contudo, no que diz respeito às propostas de contenção para os municípios, essas medidas são cegas e irão prejudicar o funcionamento dos municípios, nomeadamente na proibição de admissão de pessoal e com o corte das verbas, principalmente os mais pequenos, e o Município de Marvão tem cumprido as normas impostas por lei, tem um bom comportamento em termos de gestão e um baixo endividamento. -----

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES-----

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires informou que a ideia de partilhar a organização da Quinzena do Bacalhau partiu dele próprio e do Sr. Vereador da Câmara de Castelo de Vide, António Pita. -----

O Sr. Vereador, Engº Nuno Lopes perguntou a sobre a situação da Cooperativa do Porto da Espada. -----

PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO-----

O Vereador eleito pelo PS, a Vereadora eleita pelo grupo de cidadãos “Juntos Por Marvão” e o “Movimento Por Marvão”, apresentaram um documento sobre a proposta para venda da Encosta de Marvão, com o seguinte teor: -----

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marvão, -----

O Vereador eleito pelo Partido Socialista - Nuno Lopes, a Vereadora eleita pelo do grupo de cidadãos independentes “Juntos por Marvão” - Madalena Tavares, a concelhia do Partido Socialista, e o Movimento por Marvão, vêm desta forma manifestar a sua revolta e indignação em relação ao processo de venda do prédio rústico “A Coutada”. -----

2010.06.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Este terreno de 45 hectares situado na encosta de Marvão é um elemento marcante do património do Concelho, integra uma grande parte da Calçada Romana que liga a Portagem a Marvão e é desta forma um garante da nobreza natural da Encosta. -----

Na nossa perspectiva, a venda deste terreno é um atentado ao património do Concelho, uma vez que, a partir desse momento, Município e Municípes ficarão sem qualquer poder de intervenção relativamente à protecção da encosta de Marvão. Esta proposta de venda da “Coutada”, apresentada em reunião de Câmara, nasceu da iniciativa do executivo em funções e motivou naturalmente o voto contra do Vereador Nuno Lopes e da Vereadora Madalena Tavares, bem como, mereceu o repúdio público do Movimento por Marvão. O Presidente Vítor Frutuoso justificou a venda, argumentando que o terreno está incluído na Reserva Ecológica Nacional e no plano de ordenamento do Parque Natural; motivos esses, que no seu entender, o levam a concluir que seja pouco provável que se venha a construir naquele espaço. -----

Todos sabemos que isso não é verdade, já foram feitas excepções em Marvão que causaram muita polémica e grande revolta na população. No entendimento do PS, Juntos por Marvão e Movimento por Marvão, a Câmara deveria procurar proteger o património do Concelho, para que se não sucedam mais atentados à singularidade do Concelho, tal como aconteceu com o Aldeamento do Golfe, e mais recentemente com as novas instalações do Parque Natural da Serra de S. Mamede, que foram desafectadas, de um dia para o outro, da Reserva Agrícola Nacional. -----

Desta forma, vimos exigir que o Executivo reconsidere a decisão de colocar à venda o património que a todos os municípes pertence, e que é fundamental para o desenvolvimento sustentável do Concelho. Exigimos que seja anulada esta proposta irresponsável, que põe em causa o futuro do Concelho e a beleza que todos lhe reconhecemos; já noutras situações, como é o caso do subsídio à Associação Comercial de Portalegre, da constituição da Sociedade Anónima de Capitais Mistos e do projecto “Novos Povoadores”, e perante os contributos da oposição, o Executivo tomou uma atitude de bom senso, alterando as suas propostas. -----

Esta, mais do que outras, merece uma resposta idêntica, em prol das gerações futuras, e da conservação do património histórico e natural do Concelho. Merece, acima de tudo, uma reflexão sobre as consequências da sua aprovação, e efectiva concretização, auscultando os municípes e os interesses destes, de forma a evitar consequências irreparáveis na identidade deste concelho. -----

Este texto nasce de uma reflexão conjunta do PS, Juntos por Marvão e Movimento por Marvão, que numa atitude de cidadania e defesa do interesse público, vêm exigir que a Câmara Municipal anule o processo de venda da Encosta de Marvão.” -----

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires propôs que fossem solicitados pareceres relativamente à utilização do solo nesta propriedade, a entidades competentes para esclarecimento da população de Marvão, nomeadamente à Divisão de Obras, Parque Natural da Serra de S. Mamede, CCDRA e Ministério do Ambiente, e que esses pareceres estejam em poder da Câmara Municipal até final do mês de Julho, cancelando por agora a venda da “Coutada”. -----

Esta proposta do Sr. Vereador foi posta à votação, tendo sido aprovada por maioria, com a abstenção do Sr. Presidente e do Sr. Vereador, Engº Luis Vitorino, e os votos a favor dos Vereadores, Engº Nuno Lopes, Drª Madalena Tavares e Dr. José Manuel. -----

O Senhor Presidente apresentou a seguinte declaração de voto: “Antes de se levar este procedimento a efeito foram avaliadas as consequências do mesmo e sobre essa situação, ou seja, utilização do território em causa. Assim, está definido em todos os instrumentos de ordenamento do território que se referem à Encosta de Marvão, a proibição de construção no que se refere a qualquer intervenção que nele seja realizado, nomeadamente florestação ou outros, obrigam a um parecer das entidades supervisoras. -----

2010.06.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Manifesto a minha surpresa pelo facto de noutras situações que causam impacto negativo na paisagem ou no desenvolvimento do concelho, não tenham emitido comunicados como o que agora foi presente na reunião de Câmara, refiro-me concretamente ao Plano de Ordenamento do Parque que tanto prejudicou o concelho e refiro-me a outras anomalias na envolvente do Castelo de Marvão, sobre as quais não foram apresentadas propostas concretas para a sua neutralização. -----

Assim, considero que aqui existe uma proposta com uma visão bastante redutora da defesa do património e dos interesses gerais do concelho de Marvão, visando sobretudo criar obstáculos à governação. -----

Também na sequência da sua abstenção, o Sr. Vereador, Eng^o Luis Vitorino apresentou a seguinte declaração de voto: -----

“O presente e o anterior Executivo têm trabalhado no sentido de dar o máximo rendimento ao património do Município. Nesse sentido legalizámos parte considerável do Património Municipal, realizámos um levantamento geral de existências e foram atribuídos os respectivos valores, reiniciámos a manutenção/conservação das habitações na Vila de Marvão (após oito anos sem intervenção nesta área) e, sobretudo, adquirimos habitações e vários terrenos para a construção de habitações e pequenas unidades industriais. -----

É importante frisar que, quando este e o anterior Executivo iniciaram funções, não havia um terreno urbano disponível para constituir uma Bolsa Municipal de Terrenos que permitisse levar a efeito políticas habitacionais e de desenvolvimento económico (tal como a actual construção do Ninho de Empresas). Os que agora se manifestam contra nunca se preocuparam com esta situação que inibiu e condicionou severamente o Concelho de Marvão. -----

Não posso deixar de referir que, apesar de os anteriores Executivos terem aumentado significativamente os seus activos financeiros com a venda de terrenos urbanos na Portagem e Santo António, não houve o cuidado de utilizar esses recursos em aquisições equivalentes que aumentassem o Património Municipal e que se constituíssem como uma aposta no desenvolvimento do Concelho de Marvão. -----

Entendemos que, para aqueles terrenos que o Município não tem vocação para a sua exploração e que estejam ao abrigo de medidas de conservação e protecção ambiental, deve proceder-se no sentido da sua cedência a entidades privadas que os possam utilizar e rentabilizar, de acordo com a Lei em vigor. Este tipo de mecanismos possibilita o desenvolvimento sustentável destas áreas, que estão integradas em Reserva Ecológica Nacional (REN), e irá trazer mais-valias económicas, sociais e turísticas para o Concelho de Marvão. -----

Por um lado, acreditamos na iniciativa privada e na boa fé das pessoas e, por outro, estamos atentos à defesa do Património, tal como já foi demonstrado em diversas iniciativas promovidas e a promover pelo Município: Gestão da obra das infra-estruturas subterrâneas de Marvão; Recuperação das muralhas de Marvão; Requalificação do Castelo de Marvão; Arranjos exteriores na envolvente do Castelo de Marvão. -----

Tem estado a ser movida, recentemente, uma acção manifestamente pró activa no que diz respeito à protecção do património construído e natural, com projectos e acções que beneficiaram ou resolveram anomalias. Esta Equipa continua a trabalhar activamente implementando diversas acções visando esse objectivo. Recordo que não vi os reclamantes preocupados com as diversas anomalias existentes na Vila de Marvão, e fora dela, para as quais temos em curso soluções aceites, e até elogiadas, pelas entidades que regulam e protegem o Património. -----

Considero que estamos a fazer um trabalho meritório e honesto, por isso entendo que esta contestação é oportunista e manipuladora, tendo como objectivo condicionar o trabalho desta Equipa. -----

Perante o exposto, abstenho-me, sem deixar de considerar, mais uma vez, que o caminho certo já tinha sido traçado. -----

2010.06.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Na sequência das declarações de voto do Sr. Presidente e Vice-Presidente da Câmara, a Sr^a Vereadora, Dr^a Madalena Tavares prestou a seguinte declaração de voto: -----

“Como vereadora eleita neste concelho, não posso deixar de mostrar todo o meu descontentamento com o processo da venda da “Coutada”, a forma como este executivo tem conduzido esta situação, que se tornou ambígua, motivo de aproveitamento e especulação política, concretamente por parte do actual Presidente e Vice-presidente da C.M.M. -----

Num comportamento que já vem sendo habitual por parte do Sr. Presidente, tudo o que os vereadores eleitos que não estão em regime de exclusividade de funções apresentam, são propostas, segundo o Sr. Presidente, que consubstanciam “obstáculos à governação”, numa atitude de vitimização perpétua que responde à inépcia de soluções face aos desafios e riscos que Marvão atravessa. Nunca por nunca se pode considerar como tal, dado o executivo ter maioria para governar e executar o programa escrutinado nas últimas eleições. Encaro como legítima, a obrigação de mostrar as minhas divergências em relação a rumos, propostas e opções políticas que considero lesarem este concelho. Sempre vivi e entendi a democracia como um sistema que permite várias soluções para um mesmo problema, permitindo questionar e debater as mesmas sem que se tornem ou sejam encaradas como aquilo a que o Sr. Presidente apelida de “obstáculos”. Di-lo sem sentido de responsabilidade e com uma consciência desgovernada perante o que pertence ao concelho e é propriedade das suas gentes, enquanto portadores e abrigos da história e património públicos. -----

Erro após erro, o Sr. Presidente não governa, tentando apontar caminhos que oneram ainda mais o futuro das nossas gentes. Não bastando tudo isto, o Sr. Vice-Presidente, com um saco vazio de estratégias que contrapõe a fertilidade ociosa do seu pensar, exprimindo por escrito e em declarações encomendadas não transformadas na forma oral aquando oportunas, distribui com perfeita descontextualização e verdadeiro oportunismo político, opiniões que caem no ridículo da mentira e de um olhar perfeitamente distorcido daquilo que se passou em Marvão nos últimos anos. -----

Mais se prova: -----

- 1. A inventariação do Património bem como a sua legalização, através das suas avaliações e respectivos registos tornou-se obrigatória com a nova lei das Finanças Locais (já no mandato do Dr. Manuel Carrilho Bugalho se iniciou esse processo como se pode constatar através dos seus orçamentos e inventários); -----*
- 2. A conservação/ manutenção das habitações da vila de Marvão “pertencentes à Câmara” sempre foram feitas tendo em conta a sua necessidade e prioridade e não numa generalidade abrangente que agora faz querer parecer ser ao Sr. Vice-Presidente, como se fosse uma realidade actual. -----*
- 3. Adquiriram habitações, é verdade, mas o que fizeram àquelas que o anterior Presidente e o seu executivo tinham adquirido dentro da vila para que fossem recuperadas e se evitasse o despovoamento da mesma? Denota-se um total abandono e desleixo, mas que alguns entendem ser, actualmente, o novo conceito de defesa do Património. -----*
- 4. Quanto à Bolsa de Terrenos, sempre optámos pela aquisição a preços justos e equilibrados, tentando evitar a especulação no já debilitado mercado. Existem loteamentos privados mas não existe procura, como acontece por exemplo no Porto da Espada. Já para não falar da visão extremamente redutora que, pela declaração do Sr. Vice-Presidente, tem acerca do uso directo do dinheiro obtido em venda de terrenos para fins idênticos. -----*
- 5. Fizeram a gestão da obra das infra-estruturas subterrâneas de Marvão, mas a candidatura e a sua aprovação vinham do mandato anterior e as obras já tinham começado. -----*

2010.06.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

6. *A recuperação das muralhas de Marvão, e a requalificação do Castelo foi um plano aprovado em cinco etapas e das quais ainda podemos realizar duas.* -----

Não quero com tudo isto disputar qualquer tipo de prémio, mas sim repor pontos de verdade, que a história do nosso concelho não apaga, que os arquivos municipais assim o provam e que as gentes não esquecem. No tempo em que fui vereadora a tempo inteiro, trabalhava-se por Marvão, sem se perder tempo a atirar pedras ao passado mas lançando ancoras para o futuro. -----

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Presente no público esteve o Sr. Luis Pinto que louvou o bom senso do S. Vereador José Manuel Pires, sobre a venda da Coutada. -----

O Sr. Vereador respondeu que esta proposta se destina a esclarecer a população e que partilha da ideia do Sr. Presidente de vender a propriedade, mas sem que haja informação necessária, para que não haja dúvidas na venda. -----

Também no público estava o Sr. Tiago Pereira que colocou as seguintes questões:

- Porque que razão não esteve ninguém presente no colóquio realizado antes da reunião do PROTA; -----

- Ponto da situação da Sociedade Comercial para o Prohabita; -----

- Regulamento sobre o Associativismo. -----

Sobre estas questões o Sr. Presidente prestou os devidos esclarecimentos. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente acta, em minuta, nos termos previstos n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e tida por conforme por todos, vai ser assinada.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----

Eram 18 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

O CHEFE DE DIVISÃO,

2010.06.02